PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.

1. JUSTIFICATIVA.

Consiste no presente processo de "Dispensa de Licitação" à Contratação de empresa especializada para realização do Serviço e Protocolo de Sonorização para o Evento Nacional do "Desfile Cívico 07 de Setembro".

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 30 de agosto de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

1.1. Consiste no presente processo de "Dispensa de Licitação" à Contratação de empresa especializada para realização do Serviço e Protocolo de Sonorização para o Evento Nacional do "Desfile Cívico 07 de Setembro".

1.2. VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

1.2.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado em **07/09/2022**.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: **Até 05 (cinco) dias** após o evento.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3.540/2022 de 10/12/2021 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE.
Atividade: Manutenção; Encargos e Atividades do Depto. de Cultura e Biblioteca Pública Municipal.
Elemento Despesa – 0016.2036.3.3.90.00.00 - ****0100 – Recursos Ordinários.***
Função Programática: 06.003.13.392.0016.2036.3.3.90.00.00
Reduzido: 83.

2.2 *O*s recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais;

3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – **DOM/SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **01/09/2022.**

4. EXECUTOR.

ROBERTO HENRIQUE PETRY - ME.
CNPJ: 04.489.268/0001-90.
Rua João Conte; nº 82 – Vila Pedrini.
JOAÇABA– SC.

5. RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes da própria administração na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº8.666/1993; nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Contratação de empresa especializada para realização do Serviço e Protocolo de Sonorização para o Evento Nacional do "Desfile Cívico 07 de Setembro".

Para isso se faz necessário a contratação de empresa especializada com equipamentos adequados e técnicos capacitados para a realização do evento, uma vez que o município não possui esses equipamentos e pessoal para realização destes serviços nos eventos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº.8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93; este Gestor apresenta; a justificativa e a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 30 de agosto de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.